

serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 5º** A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR nº. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

**Art. 6º** É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

**Art.7º** Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no do Processo SEDUR nº 20.743-2021, sob a responsabilidade técnica da DUO VILLE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.

**Art. 8º** O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

**GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de dezembro de 2021.**

**MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

### Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas do Município do Salvador - CGP

#### RESOLUÇÃO CGP Nº 01/2021

Dispõe sobre a aprovação da concessão de mobiliários urbanos no Município de Salvador/BA.

O Conselho Gestor de Parcerias – CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o prosseguimento dos trâmites necessários para a concessão de mobiliários urbanos no Município de Salvador/BA, mediante a observância do disposto nos Relatórios Técnicos CGP nº 001/2021 e 002/2021.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS, em 28 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO CGP Nº 02/2021

Dispõe sobre a aprovação de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O Conselho Gestor de Parcerias – CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o recebimento e aprovar a continuidade dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada pela empresa Íntegra Projetos e Consultoria Empresarial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.711.044/0001-90, referente à elaboração de estudos de viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para implantação de um projeto de administração, manutenção, conservação, exploração comercial e requalificação de estações de BRTs do Município de Salvador, incluindo a avaliação da melhor fonte de receitas do projeto e acessórias, determinando um prazo de 4 (quatro) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

**Art. 2º** - Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente ato, a eventuais outros interessados, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias – CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS, em 28 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Presidente

#### RESOLUÇÃO CGP Nº 03/2021

Dispõe sobre a aprovação de Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada – MIP recebida pelo Município de Salvador/BA.

O Conselho Gestor de Parcerias – CGP do Município de Salvador, criado pela Lei nº 9.092/2016, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o recebimento e aprovar a continuidade dos estudos da Manifestação de Interesse da Iniciativa Privada - MIP apresentada em conjunto pelas empresas SLC Consultoria e Treinamento - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.564.228/0001-38 e Planner Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, referente à elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros e jurídicos para a modelagem e estruturação de Fundo de Investimento Imobiliário (FII) do Município de Salvador/BA, determinando um prazo de 6 (seis) meses para a conclusão dos estudos, a partir da data de publicação do presente ato.

**Art. 2º** - Fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente ato, a eventuais outros interessados, cujo requerimento deverá ser dirigido ao Conselho Gestor de Parcerias – CGP e protocolado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda – SEMDEC, situada à Ladeira do Boqueirão, nº 1, Santo Antônio Além do Carmo, CEP 40.301-360, Salvador/BA.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO GESTOR DE PARCERIAS, em 28 de dezembro de 2021.

**MILA PAES**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

#### PORTARIA Nº. 200/2021

O INSPECTOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Norma de Procedimento nº. 06/2021, que institui normas acerca do serviço de Corpo de Guarda da GCM.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revoga -se as Normas de Procedimento nºs. 05/2011 e 04/2021.

GABINETE DO INSPECTOR GERAL DA GCM, em 28 de dezembro de 2021.

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**  
Inspetor Geral